



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que institui a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, Parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso VIII do art. 36 da Lei Complementar Municipal n.º 65 de 17 de janeiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. Omissis.

VIII - instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com a utilização de luminárias de LED (diodo emissor de luz), conforme parâmetros luminotécnicos contidos na NBR 5101 ABNT;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo